



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020.

**Art. 1º** Fica autorizado à contratação temporária de profissional para atuar na Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020, e seguindo a lista de aprovados, Edital de Homologação do Resultado Final 12/2020, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

| Quant. | Profissional | Carga Horária Semanal | Salário    |
|--------|--------------|-----------------------|------------|
| 12     | Monitor      | 40 HORAS SEMANAIS     | R\$ 998,00 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**ANEXO ÚNICO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR**

**PADRÃO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição sintética: executar atividades auxiliares e de apoio nas escolas municipais de qualquer nível e centros comunitários, CRAS ou outros órgãos de atendimento do Município, promovendo atividades recreativas e educacionais, zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores, jovens e idosos, atendendo também o acompanhamento no transporte escolar e de jovens e adultos.

Descrição Analítica: Observar, diariamente, o estado de saúde dos menores e idosos, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada; Ministras, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Realizar curativos simples e de emergência, observando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover, nos horários determinados, a higiene bucal das crianças e idosos; Promover atividades recreativas, esportivas e artísticas empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores; Acompanhar e cuidar dos menores, inclusive portadores de necessidades especiais, durante a permanência nos estabelecimentos escolares de qualquer nível e centros de bem-estar, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação; Auxiliar nas tarefas escolares, zelando para que estas sejam feitas corretamente; Manter contato permanente com as professoras das crianças atendidas, acompanhando o conteúdo ministrado na escola; Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção; Reunir-se periodicamente com a direção da escola, do centro de bem-estar, asilo e profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas; Zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e aprese Executar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TABALHO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento Esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 09/2020, que autoriza a contratação temporária de Monitores.

A contratação de monitores se justifica pelo fato de nos anos anteriores, 2017, 2018 e 2019 durante o ano letivo, os transportes escolares já terem contado com monitores, o que fez diminuir brigas entre alunos, depredação interna dos veículos e pequenos acidentes durante o trajeto, além, obviamente, de trazer uma maior segurança na condução do veículo, já que o motorista não tem mais a necessidade de intervir com os alunos, podendo focar sua atenção exclusivamente no trânsito.

Esta meta, realizada por Este Executivo Municipal, trouxe mais segurança e tranquilidade, principalmente aos pais dos alunos e almeja-se que o transporte escolar não deixe mais de contar com monitores, porém não podemos deixar de lado as escolas e, principalmente, os alunos com necessidades especiais que precisam de monitores para assegurar sua segurança, bem-estar e higiene.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta Casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal em exercício